

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### DECRETO Nº 184 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE AÇÕES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município

**Considerando** o cumprimento do índice de pessoal de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida – RCL - determinada pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a queda nas receitas municipais e nos repasses no período;

**Considerando** cumprimento das obrigações com a Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE - com remunerações, vantagens e gratificações legais dos professores, profissionais e trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Educação até o término do ano letivo em curso;

**Considerando** a queda nas receitas municipais e nos repasses no período;

**Considerando** à necessidade da contenção e acréscimos das despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no período, faz-se necessárias adoção de medidas provisórias para adequação das despesas à receita recebida pelo município repassada pelo FNDE.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspensa a partir da deste Decreto, nomeação de pessoal para ocupar cargos comissionados, ajustes de salários, concessão de gratificações e vantagens aos profissionais e trabalhadores da educação.

**Art. 2º** - Suspende a concessão da mudança de nível para qualquer que seja o nível para professores, de percentuais pelos certificados de Aprimoramento Profissional, pagamento de horas extras acima do limite máximo de 2 horas extras ao dia, para guardas e porteiros escolar, somente se comprovada a real necessidade.

**Art. 3º** - Suspende a liberação das licenças previstas no Regime Jurídico Único, com a exceção da licença maternidade, adotante e licença paternidade.

**Parágrafo Único:** A licença médica requerida pelo servidor através de atestados e/ou laudos médicos só serão mantidas pelo município no limite máximo de 15 dias corridos, vencido o prazo estabelecido neste Parágrafo do presente Decreto, o servidor será encaminhado para o INSS através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, e ficará vigendo até 02 de dezembro do corrente ano de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita**, 17 de agosto de 2017.

**ROSA MARIA DOURADO LOPES**

Prefeita Municipal